



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA - DF

MANDADO DE GARANTIA. REQUISITOS. ARTIGO 94 - CBJD, HIPÓTESE DE PREENCHIMENTO. PETIÇÃO INICIAL. DEFERIMENTO. INSTRUÇÃO PROCESSUAL. AUTORIDADE COATORA E PROCURADORIA. INTIMAÇÃO. O Tribunal Pleno de Justiça Desportiva do Distrito Federal por maioria de votos decidiu contra o voto do Senhor Presidente pelo deferimento da Petição Inicial e determinou a instrução processual nos termos do artigo 88 e seguintes da Seção IV - Do Mandado de Garantia - CBJD. PROCESSO Nº 006/2017. IMPETRANTE: CEILÂNDIA ESPORTE CLUBE. IMPETRADO: ERIVALDO ALVES PEREIRA - PRESIDENTE DA FFDF. DATA DO JULGAMENTO: __/09/2017. SALA DE SESSÕES. RELATOR: Dr. VALNEI CARVALHO BARBOSA - OAB/DF 33613. PRESIDENTE: ALBERTO ELTHON DE GOIS - SECRETÁRIO: BEN-HUR